

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

CONTRATO Nº 034/2016

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE VARGEM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Paglia, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa CLÍNICA MÉDICA ESPINOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, 686, Sala 01, Centro, no Município de Ponte Serrada, SC, com CNPJ nº 83.124.636/0001-72, neste ato representada pela Sra. Dagmar Zotti Espinosa, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 894.781.189-00 e RG nº 1.698135, residente e domiciliada no Município de Ponte Serrada, SC, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; *Processo Licitatório nº 84/2015 na Modalidade Convite nº 16/2015* e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, subdivididos em: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Exames Médicos Ocupacionais (admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função), para aproximadamente 200 servidores da Prefeitura Municipal de Vargem, para o Exercício 2016.

1.1.1. Os exames Médicos serão realizados semanalmente no Município de Vargem em local a ser combinado com a Administração Municipal, com o devido agendamento das consultas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.1.1. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de **R\$ 1.850,00 (Hum Mil oitocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de **R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2016: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - 03.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.

3.2. Em havendo prorrogação do prazo do Contrato nos termos do subitem 5.1.1 da Cláusula 5, a correção se dará em periodicidade anual, pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

3.3. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

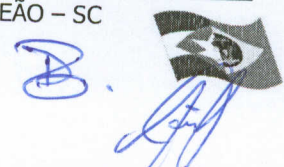
4.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.

4.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração até 31/12/2016.

5.1.1 - Havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

6.1.1. DO CONTRATANTE:

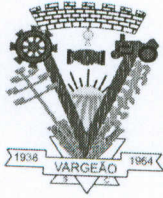
- 6.1.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;
- 6.1.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste instrumento;
- 6.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

6.1.2. DA CONTRATADA:

- 6.1.2.1. Prestar os serviços observando as normas legais vigentes, pertinentes a área contratada;
- 6.1.2.2. Prestar informações ou esclarecimentos técnicos sobre os serviços em qualquer tempo, fazendo-o por escrito, quando solicitado;
- 6.1.2.3. Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo;
- 6.1.2.4. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- 6.1.2.5. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;
- 6.1.2.6. Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- 6.1.2.7. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- 6.1.2.8. Realizar homologação de Atestados Médicos;
- 6.1.2.9. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- 6.1.2.10. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- 6.1.2.12. Realizar todos os serviços constantes deste termo de Contrato, bem como respeitar todas as condições descritas no **Edital de Convite nº 16/2015**, que passa a integrar, como anexo, o presente Contrato.



[Handwritten signature in blue ink]



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega do objetos; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

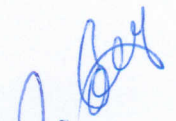

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

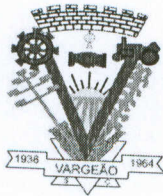
9.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o CONTRATADO pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

B.



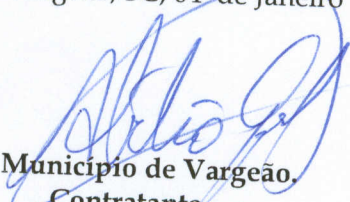
[Handwritten signature]

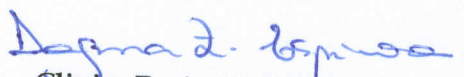


Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

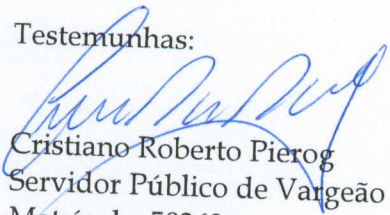
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.


Vargem, SC, 04 de Janeiro de 2016.


Município de Vargem.
Contratante



Clínica Espinosa Ltda - Me
Contratada

Testemunhas:


Cristiano Roberto Pierog
Servidor Público de Vargem
Matrícula: 50363


Rosecler Alves de Oliveira De Prá
Servidor Público de Vargem
Matrícula: 50279

Visto:


André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051
Assessor Jurídico



Vargeão

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 032/2016 A Nº 051/2016

EXTRATOS DE CONTRATOS DE nº 032/2016 A nº 051/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA ME

OBJETO: Locação de horas de um caminhão muck em perfeitas condições de uso, acoplado com cesto aéreo, com fornecimento de combustível e com operador/motorista, para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2016.

VALOR: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora, perfazendo o valor global estimado de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial 58/2015, processo licitatório 78/2015 e Contrato nº 032/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ALCEDIR CAPELETTI ME

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de maestro para os corais italianos municipais e de instrutor musical para aulas de violão e teclado para crianças e adolescentes do município de Vargeão.

VALOR: R\$ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações. Pregão presencial 58/2015, processo licitatório 82/2015 e Contrato nº 033/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPINOSA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 84/2015, modalidade convite 16/2015 e Contrato nº 034/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: PANIZZI ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Jurídica, Assessoria Administrativa e Serviços de Advocacia, a serem prestados diretamente na Prefeitura Municipal, por profissional da área jurídica.

VALOR: R\$ 76.740,00 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 86/2015 modalidade convite 18/2015 e Contrato nº 035/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de leite em pó utilizado em dietas alimentares para combater carências nutricionais de pessoas de baixa renda.

VALOR: R\$ 14.606,00 (catorze mil seiscentos e seis reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, pregão Presencial 52/2015, processo licitatório 76/2015 e Contrato nº 036/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CELSO ANTONIO DE DEUS - ME

OBJETO: Confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas para pessoas de baixa renda, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 36.064,00 (trinta e seis mil e sessenta e quatro reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo Licitatório 83/2015 modalidade convite nº 15/2015 e Contrato nº 037/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZER LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 7.851,10 (sete mil oitocentos e cinquenta e um real e dez centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 55/2015, processo licitatório 79/2015 e Contrato nº 038/2016.

Vargeão, SC, 05 de Janeiro de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 7.711,80 (sete mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 55/2015,